

PROCESSO Nº: 0802798-75.2019.4.05.8400 - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA CONTRA A FAZENDA PÚBLICA**EXEQUENTE:** NATAL HOSPITAL CENTER S.A. e outros**ADVOGADO:** Thiago Nogueira Souto Maior e outros**EXECUTADO:** ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**4ª VARA FEDERAL - RN (JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO)****DECISÃO**

Consoante a decisão de id. 4058400.6894842, que restabeleceu o prazo para pagamento administrativo das faturas de prestação de serviço de leitos de UTI para 30 dias, a contar da emissão da respectiva nota fiscal, conforme previsão contratual, o HOSPITAL RIO GRANDE, o HOSPITAL WILSON ROSADO e o HOSPITAL MEMORIAL requereram a efetivação do necessário bloqueio judicial para pagamento dos serviços de leitos de UTI prestados ao ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE nos meses de *outubro e novembro de 2020*, tendo em vista a ausência de pagamento administrativo de tais valores.

Para tanto, o NATAL HOSPITAL CENTER S.A (HOSPITAL RIO GRANDE) juntou aos autos Relatório/Parecer Técnico n.º 437, referente aos serviços prestados no mês de outubro de 2020, no valor total de R\$ 906.469,79 (novecentos seis mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e setenta e nove centavos), constante da Nota Fiscal sob id. 4058400.8116921. Juntou também o Relatório/Parecer Técnico n.º 490, referente aos serviços prestados no mês de novembro de 2020, no valor de R\$ 1.039.394,03 (um milhão, trinta e nove mil, trezentos e noventa e quatro reais e três centavos), consoante Nota Fiscal juntada aos autos no id. 4058400.8116918.

CARDIODIAGNÓSTICO LTDA. (HOSPITAL WILSON ROSADO), por sua vez, juntou aos autos Relatório/Parecer Técnico n.º 462, referente aos serviços prestados no mês de outubro de 2020, no valor de R\$ 816.000,00 (oitocentos e dezessete mil reais), consoante Nota Fiscal juntada aos autos no id. 4058400.8129006. Juntou também o Relatório/Parecer Técnico n.º 506, referente aos serviços prestados no mês de novembro de 2020, no valor de R\$ 781.000,00 (setecentos e oitenta e um mil reais), consoante Nota Fiscal juntada aos autos no id. 4058400.8129009.

Por fim, a CLÍNICA ORTOPÉDICA E TRAUMATOLÓGICA DE NATAL LTDA. (HOSPITAL MEMORIAL) juntou aos autos o Relatório/Parecer Técnico n.º 427 referente aos serviços prestados no mês de outubro de 2020, no valor de R\$ 1.992.361,58 (um milhão, novecentos e noventa e dois mil, trezentos e sessenta e um reais e cinquenta e oito centavos), consoante nota fiscal de id. 4058400.8145723. Juntou também o Relatório/Parecer Técnico n.º 481 referente aos serviços prestados no mês de novembro de 2020, no valor de R\$ 1.295.782,48 (um milhão, novecentos e noventa e dois mil, trezentos e sessenta e um reais e cinquenta e oito centavos), consoante nota fiscal de id. 4058400.8145723.

Brevemente relatado, decido.

Decorridos mais de 30 dias da emissão das notas fiscais referentes aos serviços prestados em outubro e novembro de 2020 sem o respectivo pagamento administrativo, nos termos da já referida decisão de id. 4058400.6894842, **DEFIRO** de logo o bloqueio, via SISBAJUD, da quantia de **R\$ 6.831.007,88 (seis milhões, oitocentos e trinta e um mil, sete reais e oitenta e oito centavos)** das contas do Estado do RN, para pagamento das faturas em comento.

Confirmada a realização do bloqueio judicial, transfiram-se os valores para conta judicial a ser aberta na Agência n.º 0649 da Caixa Econômica Federal.

Após, intime-se o PAB da CAIXA/JFRN para que, no prazo de 02 (dois) dias, transfira os valores constritos da conta judicial aberta em decorrência do bloqueio aqui determinado para a conta titularizada pelos seguintes prestadores, na forma abaixo:

a) **R\$ 3.288.144,06** (três milhões, duzentos e oitenta e oito mil, cento e quarenta e quatro reais e seis centavos) para a conta 6531-5, agência 8082-9, do Banco do Brasil, de titularidade da Clínica Ortopédica e Traumatológica de Natal Ltda. (CNPJ 10.867.687/0001-10); e

b) **R\$ 1.597.000,00** (um milhão, quinhentos e noventa e sete mil) para a conta 2423-6, agência 0560, da Caixa Econômica Federal, de titularidade do Cardiodiagnóstico Ltda. (CNPJ 35.650.324/0001-50).

Intime-se, ainda, o PAB da CAIXA/JFRN para que, no prazo de 02 (dois) dias, transfira a quantia de **R\$ 1.945.863,82** (um milhão, novecentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e sessenta e três reais e oitenta e dois centavos), devida ao Hospital Rio Grande, para a conta judicial 0649.005.86411891-0, à disposição do Juízo cooperado da 6.^a Vara Federal desta Seção Judiciária, vinculada aos autos da Execução Fiscal de n.º 0002689-17.2007.4.05.8400, em virtude da cooperação estabelecida.

Cumpra-se com a urgência que o caso requer.



Processo: **0802798-75.2019.4.05.8400**

Assinado eletronicamente por:

**GISELE MARIA DA SILVA ARAUJO LEITE -
Magistrado**

Data e hora da assinatura: 02/02/2021 18:52:49

Identificador: 4058400.8148087



21020214593136400000008173111

Para conferência da autenticidade do documento:

<https://pje.jfrn.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>

Para acessar o processo originário:

<https://pje.jfrn.jus.br/pje/Processo/ConsultaProcessoOutraSecao/listProcessoCompletoAcessoExterno.seam>